



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município

Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda

Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Joliza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Vaneska Tavares Rangel Prestes

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins

Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura

Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso

Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular

Débora Felipe de Souza Batista

www.campos.rj.gov.br

renos para assegurar à execução do programa habitacional, considerando as diretrizes locais de uso do solo e a conveniência de maximizar os investimentos públicos em serviços urbanos básicos;

V - Atuar junto aos órgãos de governo e as concessionárias visando a urbanização de áreas destinadas ao programa habitacional de acordo com as orientações do Governo Municipal para o desenvolvimento urbano local;

VI - Assegurar às famílias beneficiadas dos financiamentos habitacionais os serviços urbanos essenciais;

VII - Participar da elaboração e da execução de projetos especiais objetivando a urbanização, o remanejamento ou a melhoria de aglomerados de habitações predominantemente ocupados por famílias de baixa renda;

VIII - Executar outras atividades a fins previstas nas normas que disciplinam o SF e nos respectivos estatutos sociais;

IX - Contratar empréstimos junto aos órgãos financiadores dos governos Estadual e Federal para execução dos programas e projetos vinculados aos objetivos da Empresa, de acordo com as condições estipuladas pelos referidos órgãos;

X - Oferecer garantias que se fizerem necessárias a obtenção dos referidos empréstimos inclusive hipotecar e/ou caucionar créditos hipotecários de bens imóveis vinculados ao seu patrimônio;

XI - Celebrar Convênios, contratos e outros atos com entidades públicas e privadas visando a consecução dos seus objetivos em face de sua autonomia administrativa.

XII - Promover a avaliação e aquisição dos imóveis necessários à implantação dos projetos relacionados com os objetivos;

XIII - elaborar, aprovar os projetos e promover a execução das correspondentes obras diretamente por sistemas de mútuo e auto-construção ou através de contratação com empresas especializadas;

XIV - Responsabilizar-se pelo acompanhamento fiscalização de obras em responsabilidade da EMHAB;

XV - Efetuar pesquisa sócio-econômica com vista ao dimensionamento da demanda habitacional e a formulação de programas adequados às necessidades e possibilidades da população;

XVI - Estabelecer e observar critérios de classificação e seleção de candidatos e financiamentos da casa própria;

XVII - Realizar os seguros previstos nas operações do Sistema Financeiro Habitacional;

XVIII - Realizar a contratação de obras e projetos obedecendo aos critérios e normas estabelecidas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

XIX - Proporcionar as populações dos empreendimentos habitacionais a maior participação possível em todas as etapas de sua realização;

XX - Promover sistematicamente a realização de estudos e projetos inerentes ao Desenvolvimento da Comunidade visando o atendimento dos interesses e aspirações da população destinatária de cada conjunto habitacional proporcionando-lhes, inclusive, a necessária assistência técnica para a organização, integração e desenvolvimento.

Art. 7º - São obrigações da EMHAB:

I - Aplicar os recursos em consonância com as condições contratuais pactuadas e responder pelos empréstimos que lhes forem concedidos até sua quitação;

II - observar as normas do SFH, promovendo junto a CEF pronto atendimento das solicitações que lhes forem formuladas;

III - Programar as medidas necessárias a superação de deficiências operacionais que venham a ser detectadas internamente em decorrência de inspeções e/ou de análise de desempenho promovidas pela CEF;

IV - Coordenar todas as ações inerentes ao planejamento, execução, comercialização e administração dos créditos dos empreendimentos habitacionais;

V - Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade das obras e, quando for o caso, pela construção das unidades habitacionais;

VI - Financiar e comercializar as habitações em observância a critérios oficiais do conhecimento público;

VII - Constituir, como órgão consultivo da Diretoria um Conselho Comunitário, congregando representantes dos mutuários, dos empresários e do poder público local, visando propiciar, de forma participativa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A EMHAB será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria é indicada pelo chefe do executivo municipal por instrumento publicado em diário oficial do município.

§ 2º - Os conselheiros fiscais serão nomeados em assembleia geral.

Seção I

DO CAPITAL E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - O valor do capital social da EMHAB será de **R\$ 769.015,58** (setecentos e sessenta e nove mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º - O valor do capital poderá sofrer alteração conforme decisão da diretoria da EMHAB em assembleia geral.

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, será composta de três membros do Conselho Fiscal e quatro membros da Diretoria.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV - aprovar o Regimento Interno.

Art. 12 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da EMHAB;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da EMHAB e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos integrantes e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15 - A instituição adotará práticas de gestão administra-

Atos da Prefeita

DECRETO Nº 14/2014

INSTITUI O NOVO ESTATUTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMHAB, REVOGANDO EXPRESSAMENTE O DECRETO Nº 49, DE 11 DE JULHO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o novo Estatuto da Empresa Municipal de Habitação, Urbanização E Saneamento - EMHAB, instituído pela Lei nº 5.172, de 18 de junho de 1991 e regulamentado pelo Decreto nº 49/1191, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 49, de 11 de junho de 1991 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de janeiro de 2014.

ROSINHA GAROTINHO

- Prefeita -

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMHAB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento, identificada pela sigla EMHAB, é uma Empresa Pública, constituída pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, regendo-se pela Lei nº 5.172, de 18 de junho de 1991, pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, para agir como entidade integrante do Plano de Habitação Popular - PLANHAB.

Art. 2º - A EMHAB tem sede e foro na Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. A EMHAB está localizada na Avenida Quinze de Novembro, nº: 70 - Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28035-100.

Art. 3º - O prazo de duração da EMHAB é indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS, RECEITAS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 4º - A Empresa terá por objetivo a execução da política de habitação, saneamento básico, desenvolvimento urbano integrado, a regularização das áreas ocupadas e as pertencentes ao Município, com finalidade de promover a integração econômica e social da população de baixa renda, proporcionando-lhe melhoria de moradias e de condição de vida e, ainda, visando reduzir o "déficit" municipal nestes setores.

§ 1º - No cumprimento de seus objetivos, a EMHAB deverá, prioritariamente, atuar segundo os critérios do Programa de habitação Popular - PROHAB, promovendo o acesso a casa própria às famílias com baixa renda, mediante a produção e a comercialização de conjuntos constituídos por habitações e/ou lotes urbanizados, obras de infra-estrutura, equipamentos comunitários, aquisição, construção e melhoria de unidades habitacionais isoladas, mútuo e auto-construção, além de formular programas integrados para obtenção de recursos externos para execução de ações de política de habitação.

§ 2º - Para a consecução de seus objetivos a EMHAB deverá se credenciar junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros órgãos financiadores dos governos Federal e Estadual na qualidade de Agente Financeiro e/ou Promotor, cabendo-lhe todos os direitos e obrigações inerentes a essa condição, de acordo com as normas regulamentares dos referidos órgãos. Com o estabelecido

Art. 5º - São consideradas receitas para a EMHAB:

I - os provenientes do Orçamento Municipal destinado à Habitação;

II - doação orçamentária anual, prevista no Orçamento Municipal, oriunda da participação dos royalties de petróleo e gás;

III - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e do seu similar em nível estadual;

IV - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;

V - doações de Orçamento Geral da União, classificadas na função de habitação e extra-orçamentárias federais;

VI - resultado de aplicações financeiras em instituições bancárias oficiais;

VII - os recursos não orçamentários provenientes de contratos e convênios de qualquer natureza, global ou por evento, auferidos pela EMHAB - Empresa Municipal de Habitação, desde que a origem dos mesmos seja de competência desta lei;

VIII - as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas físicas e por pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem assim os organismos internacionais ou multilaterais;

IX - os valores decorrentes de aluguéis e das vendas dos lotes e/ou construções agregadas à EMHAB por força de lei;

X - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos da EMHAB;

XI - resultado de operações de financiamento de projetos;

XII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados e admitidos em lei.

Art. 6º - São responsabilidades da EMHAB:

I - Programar, coordenar e executar a programação Municipal ou da região em que atua, no campo da habitação popular, saneamento básico, em consonância com o Plano Nacional da Habitação Popular - PLANHAB, e as diretrizes de desenvolvimento urbano existentes;

II - Realizar estudos e pesquisas para apoiar a elaboração dos projetos e a execução das correspondentes obras, buscando alternativas que propiciem a melhoria de sua qualidade e a redução de seus custos;

III - Promover, em sua área de atuação, o atendimento do déficit e da demanda habitacional da população de baixa renda, através de projetos que visem a: construção e/ou comercialização de habitações; produção e/ou comercialização de lotes urbanizados; ampliação e/ou melhoria de habitação existente; recuperação de sub-habitações em assentamentos espontâneos.

IV - Promover uma política de utilização estratégica de ter-

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo
Atos do Poder Executivo
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Secretaria Municipal de Governo.....	...
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

(Coordenadorias e Secretarias Municipais)

Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	3
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	...
Educação, Cultura e Esportes.....	...
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aqüicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Infraestrutura.....	...
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	...
Meio Ambiente.....	...
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	...
Segurança e Ordem Pública.....	...
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL.....	...

tiva, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Seção II
DA DIRETORIA**

Art. 16 - A Diretoria deverá administrar e operacionalizar a EMHAB e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Gerente Financeiro e Administrativo, Gerente Técnico, um Chefe de Gabinete e Assistente Especial.

§ 1º - A Diretoria será remunerada pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes conforme organograma da estrutura municipal apresentada pelo o chefe do executivo municipal por instrumento publicado em diário oficial do município.

Art. 17 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 18 - Compete ao Presidente:

I - representar a EMHAB judicial e extra-judicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até decisão do chefe do executivo municipal;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 20 - Compete ao Gerente Financeiro e Administrativo:

I - contabilizar os financiamentos recebidos, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da EMHAB;
II - ordenar ou pagar junto com o Presidente as despesas e contas autorizadas;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da EMHAB, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 21 - Compete ao Gerente Técnico:

I - responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos da área técnico-científica e publicar todas as notícias das atividades da entidade;
II - submeter ao Presidente, para apreciação pela reunião de Diretores, a Programação de Pesquisa da Empresa;

III - promover a realização de todas as atividades técnico-operacionais;

IV - propor ao Presidente, para apreciação pela reunião de Diretores, os Subprojetos e Projetos visando à complementação da Programação de Pesquisa em andamento ou a abordagem de novas pesquisas de interesse para o município;

V - dar andamento a todas as atividades relacionadas com a pesquisa e a difusão de tecnologia, observando a programação aprovada;

VI - acompanhar a implantação e desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e difusão de tecnologia;

VII - constituir, em caráter temporário, grupos de trabalho para execução de tarefas específicas, relacionados à sua área de atuação.

Art.22 - Compete ao Gerente Chefe de Gabinete:

I - assistir o Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - emitir parecer nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

III - coordenar agenda do Presidente;

IV - promover e articular os contatos sociais e políticos do Presidente;

V - atender as pessoas que procuram o gabinete do Presidente, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as, quando for o caso, ao titular;

VI - realizar outras atividades correlatas.

Art.23 - Compete ao Assistente Especial:

I - assistir o Presidente, Vice-presidente, Chefe de Gabinete e Gerentes na execução das tarefas pertinentes a cada cargo, contribuindo com subsídios para o processo decisório e desempenho de suas atribuições, na forma que for requerida;

II - monitorar a tramitação dos atos, projetos e ações de cunho ambiental solicitadas pelo Presidente, referente às ações da Empresa;

III - instruir e manifestar-se nos processos e expedientes que lhe forem encaminhados pelo Presidente;

IV - assessorar seu superior nos assuntos de competência da Empresa;

V - orientar os administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência da empresa;

VI - acompanhar a implementação, pelos órgãos e pelas unidades das recomendações do sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União;

VII - coletar informações dos órgãos da jurisdição, para inclusão de ações de Controle nos Planos e Programas do órgão central do Sistema, com vistas a atender as necessidades das unidades gestoras;

VIII - emitir pareceres em matéria de natureza técnica a administrativa, de interesse da administração, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores;

IX - Exercer outras atividades afins, determinada pelo superior hierárquico.

**Seção III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, sendo obrigatório um membro da Secretaria de Orçamento e Controle, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da EMHAB;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao setor de Contabilidade, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela EMHAB;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Art. 26 - O patrimônio da EMHAB será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da EMHAB, o respectivo patrimônio líquido será transferido a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 - A EMHAB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29 - Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela mesma e vice versa.

Art. 30 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da diretoria da EMHAB, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 32 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de janeiro de 2014.

ROSINHA GAROTINHO
- PREFEITA -

Id: 1622485

Decreto nº 27/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2013, publicada em 02/01/2014 e com os artigos 7º, inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 4.599.330,46 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

SUPLEMENTAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.302.0180.2790 - CONTRATUALIZ. COM HOSPITAIS,CLINICAS E LABORATÓRIOS	
FONTE 0214 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	700.000,00
TOTAL DA UG	700.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.242.0072.3165 - CONSTRUÇÃO E IMPL. DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESP.	
FONTE 0229 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	129.330,46
TOTAL DA UG	129.330,46

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
2.08.122.0067.4384 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.FIN.S/F LUCR	3.770.000,00
TOTAL DA UG	3.770.000,00

Art. 2o - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulação na dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÃO

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1.10.122.0178.2804 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	
FONTE 0214 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	275.000,00
1.10.302.0174.2781 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAÚDE COM INSUMOS	
FONTE 0214 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
1.10.303.0178.2798 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR- PAD	
FONTE 0214 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00
TOTAL DA UG	700.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.244.0072.4186 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	129.330,46
TOTAL DA UG	129.330,46

260700 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

26070 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
2.08.122.0067.4384 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
FONTE 0144 - NAT 339043 - SUBVENCOES SOCIAIS - TRANSF.INST.FIN.S/F LUCR	3.770.000,00
TOTAL DA UG	3.770.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 24 de janeiro de 2014

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

(republado por ter saído com incorreção)

Id: 1622639

Decreto nº 28/2014

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.532/2012, publicada em 02/01/2014 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1o - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais), nas dotações referentes aos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	869.000,00
TOTAL DA UG	869.000,00

Art. 2o - Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, são provenientes das anulações nas dotações constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
2.08.306.0103.4682 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
2.08.122.0102.4415 - CONTROLE SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.000,00
2.08.122.0102.4416 - GESTÃO DO TRABALHO	
FONTE 0144 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
2.08.128.0104.4064 - CAPACITAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
FONTE 0144 - NAT 339032 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	59.000,00
2.08.244.0009.4137 - BENEFÍCIO EVENTUAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	194.000,00
FONTE 0144 - NAT 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	249.000,00
2.08.244.0009.4462 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	49.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
2.08.244.0009.4549 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
2.08.244.0072.4569 - ABRIGO CASA DA MULHER BENTA PEREIRA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.000,00
2.08.244.0104.4461 - IGUALDADE RACIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.000,00
2.08.451.0104.4348 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
TOTAL DA UG	869.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 27 de janeiro de 2014

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1622640



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJU

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Portaria Nº078/2014

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Srª Prefeita deste Município, através do Decreto nº141/13; RESOLVE, a pedido, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Professora I - 20h - A , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 24763, **Mariana Scaramussa Deprá**, com efeito a contar de 23/08/2013. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de janeiro de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador Geral do Município -

Id: 1622204

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

H.O.M.O.L.O.G.A.Ç.Ã.O

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 060/2013, Pro-

cesso nº. 2013.099.000568-0-PR e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, **registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTO de CARDIOVERSOR para a Fundação Municipal de Saúde**, à licitante: **ANGLOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 68.599.869/0001-38, vencedora dos registros dos itens 01 e 02. PUBLIQUE-SE

Em 27 de Dezembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira
= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1622586

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

Senhor Contribuinte exija a sua nota fiscal.

- Uma campanha da Secretaria Municipal de Fazenda -

Walter Jobe
Secretário de Fazenda

Id: 1617951

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000008814	0000174074	0000163481	0000092987	0000029962	0000100186
	0000172148	0000023564	0000146750	0000035672	0000044904	0000098426
	0000129300	0000017642	0000041317	0000017172	0000127769	0000098967
	0000146541	0000021918	0000004566	0000095031	0000073442	0000006089
	0000122774	0000051616	0000118715	0000095051	0000174088	0000170205
	0000113276	0000048336	0000055973	0000114381	0000113225	0000045808
	0000014739	0000099677	0000054699	0000020089	0000049232	0000135506
	0000014413	0000115168	0000040447	0000117235	0000009670	0000054556
	0000011622	0000095501	0000003690	0000023819	0000171679	0000012558
	0000055120	0000102021	0000143618	0000007832	0000003447	0000086561
	0000169495	0000010494	0000028742	0000119296	0000122591	0000054287
	0000111118	0000018724	0000056711	0000045814	0000102104	0000145994
	0000167952	0000049094	0000111453	0000118933	0000056571	0000170044
	0000099041	0000129223	0000051759	0000069847	0000007202	0000027063
	0000024023	0000047168	0000115646			0000020069

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as Inscrições Mobiliárias (alvarás) listados e organizados pelo CNAE cientes que seus cadastros encontram-se bloqueadas na Secretaria Municipal de Fazenda como preceitua o artigo 38 da lei 7.529/03 por motivo de não efetuar o recadastramento junto a este órgão.

I. Mobiliarias	60699	85579	53205	36890	58739	51332
	42714	63925	50951	51009	85426	42005
	60521	51797	66709	43717	67548	50295
	44567	85008	56564	56935	56262	61732
	45571	61535	59105	56630	67965	47930
	51614	60409	50275	85115	61102	41685
	30851	48776	47962	60188	42550	84144
	59115	59658	68705	63135	84094	50972
	40321	52168	60574	40465	58769	61891
	52901	70245	41568	55747	66271	57848
	57888	65123	60109	47775	61164	84932
	37754	52371	46503	46977	85288	66283

67931	67529	61247	50345	43184	63151	45121
63333	55930	49728	38387	61735	59832	47922
69590	56497	41051	30723	51096	52393	51913
51850	51670	35869	66403	43229	62364	36035
85001	57755	45245	58554	65120	67840	64206
42388	56558	58725	51514	66746	67351	43153
42597	61970	50117	65505	54730	56353	85443
54563	65878	57134	57788	66644	47458	59337
56517	82183	44625	55132	48525	65400	51578
52369	66172	65838	65668			

Edital de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins convocados para pagarem os seus respectivos **PARCELAMENTOS**, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

I. Mobiliarias	0000118322	0000099212	0000019411	0000044119	0000019494	0000096827
0000040230	0000115217	0000025942	0000052343	0000033675	0000033095	0000041834
0000166713	0000093451	0000130203	0000017550	0000034862	0000093228	0000003065
0000094202	0000127461	0000017008	0000060708	0000022184	0000073256	0000103233
0000112993	0000092214	0000142633	0000039043	0000140651	0000131511	0000104094
0000151938	0000141909	0000009556	0000000459	0000085828	0000040512	0000146762
0000152058	0000112891	0000118931	0000015722	0000111569	0000050645	0000131815
0000043245	0000155039	0000036480	0000172572	0000145194	0000114650	0000148175
0000121650	0000089050	0000131469	0000008731	0000027005	0000073303	0000057980
0000082380	0000091977	0000172604	0000139786	0000131470	0000016080	0000145140
0000103503	0000042847	0000023847	0000011921	0000131075	0000022624	0000156193
0000131515	0000000581	0000155809	0000096828	0000167182	0000128602	0000132087
0000108120	0000070217	0000025201	0000099636	0000011023	0000107953	0000163262
0000502218	0000132664	0000010950	0000121215	0000043200	0000098343	0000156685
0000004756	0000020218	0000032454	0000103373	0000007123	0000160192	0000092009
0000086341	0000006428	0000161027	0000169692	0000046361	0000077116	0000056833
0000058497	0000029173	0000034805	0000006944	0000106916	0000131488	0000025991
0000075042	0000019805	0000114275	0000176567	0000144078	0000027775	0000016029
0000160713	0000046195	0000031108	0000051243	0000067680	0000153022	0000022282
0000155530	0000172764	0000108484	0000019911	0000095898	0000033522	0000053682
0000046162	0000108560	0000037597	0000136671	0000029416	0000033671	0000027653
0000163199	0000028563	0000159494	0000098397	0000112257	0000098476	0000131453
0000017567	0000134383	0000021185	0000053870	0000128866	0000128494	0000061601
0000032839	0000118907	0000125213	0000154511	0000056071	0000049705	0000131138
0000098226	0000106683	0000167851	0000039352	0000055804	0000099514	0000080681
0000098415	0000154606	0000001072	0000001099	0000031094	0000174117	0000168407
0000006740	0000001334	0000132281	0000035422	0000144535	0000098213	0000107867
0000107966	0000162741	0000043013	0000093304	0000037433	0000100585	0000012317
0000165819	0000138748	0000022155	0000161022	0000125071	0000059454	0000043431
0000092888	0000080214	0000047485	0000049095	0000142075	0000093315	0000059265
0000151245	0000133954	0000096132	0000156241	0000124858	0000011171	0000039172
0000033505	0000144325	0000065282	0000043767	0000163772	0000022316	0000106280
0000114405	0000087018	0000103716	0000119248	0000055494	0000021967	0000058823
0000100120	0000003504	0000131569	0000121399	0000126653	0000158045	0000021590
0000021797	0000036470	0000104243	0000026052	0000098392	0000071645	0000023889
0000044665	0000023919	0000173085	0000138564	0000027705	0000054798	0000051575
0000128782	0000101692	0000023819	0000028405	0000142825	0000093178	0000153344
0000018354	0000007855	0000104416	0000010320	0000061495	0000039604	0000050891
0000025409	0000108762	0000131068	0000042028	0000057318	0000112842	0000141780
0000152189	0000037179	0000021711	0000066315	0000052443	0000156081	0000028919
0000169727	0000107529	0000157508	0000119059	0000024067	0000057246	0000020233
0000155823	0000168662	0000138650	0000027946	0000156144	0000006550	0000038503
0000096824	0000015990	0000113279	0000050740	0000033883	0000013333	0000172721

Id: 1622211

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 11 de fevereiro de 2014, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, no horário de 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira da PMCG

Id: 1622575

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Presencial de nº 079/2013, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de caminhão banheiro, contando com 19 a 35 unidades individuais, contando com higienização e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins - SMLPPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014 tipo MENOR PREÇO, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as disposições e demais elementos que integram o Edital, devendo os interessados apresentar os Envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme abaixo discriminado:

- 1 - Objeto: Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Alcebiades Schwarts - Rua Theotônio Ferreira de Araújo - Conselheiro Josino - Campos dos Goytacazes/RJ.
- 2 - Valor Estimado das Obras: R\$ 2.765.584,90 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
- 3 - Data e horário para a entrega dos documentos e propostas: 07 de Fevereiro de 2014 às 10h (dez horas).
- 4 - Aquisição do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG, localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, telefone nº. (22) 2733-6991, das 09 às 12h30min e das 14 às 17h, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 01 (um) Pen drive de 8 Gb.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 083/2013

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 083/2013.

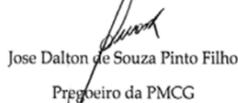
Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos da Região Norte I, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Subitem 10.13 do Termo de Referência (Anexo VII do edital)

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Jose Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 084/2013

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 084/2013.

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos para as Creches, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Jose Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 085/2013

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 085/2013.

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos universitários de diversas localidades e adjacências de difícil acesso para as Universidades em Campos dos Goytacazes, com combustível, condutores e sem monitores pelo período de 12 (doze) meses / 200 (duzentos) dias letivos.

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Jose Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 086/2013

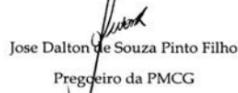
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 086/2013.

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos da Região Oeste, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Jose Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 087/2013

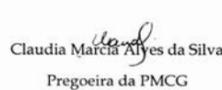
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 087/2013.

Objeto: - Contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região da Baixada, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Claudia Marcia Alves da Silva
Pregoeira da PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 088/2013

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 088/2013.

Objeto: - Contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades e adjacências de difícil acesso da EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, com combustível, condutores e sem monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Claudia Marcia Alves da Silva
Pregoeira da PMCG

Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA ROCHA LEÃO, Nº 02, BAIRRO CAJU - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, TORNA PÚBLICO OS ITENS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/13 QUE FORAM REGISTRADOS POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:.

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1	CARDIOVERSOR	10	UND	NIHON KOH-DEN	R\$ 26.850,00	ANGLOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 68.599.869/0001-38)
2	DESFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	10	UND	NIHON KOH-DEN	R\$ 22.500,00	ANGLOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 68.599.869/0001-38)

Campos dos Goytacazes, 27 de Dezembro de 2013.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1622587

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fica ADIADA "SINE DIE" a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2013, devido à falta de tempo hábil para análise das impugnações protocoladas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da nova central de água comprimida de vácuo para atender as necessidades do Hospital Geral de Guarus.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 089/2013

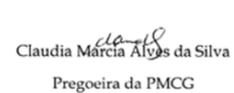
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 089/2013.

Objeto: - Contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Norte II, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Claudia Marcia Alves da Silva
Pregoeira da PMCG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 090/2013

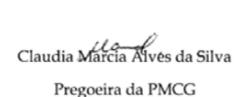
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 090/2013.

Objeto: - Contratação de serviços de transporte de alunos de diversas localidades de difícil acesso da Região Sul, com combustível, condutores e monitores, para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

Onde se lê: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação) após 48h da data da licitação.

Leia-se: Os veículos passarão por vistoria na SMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes) após 48h da data da licitação. No momento da vistoria deverão ser apresentados documentos que comprovem a propriedade ou a locação dos veículos.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.


Claudia Marcia Alves da Silva
Pregoeira da PMCG

Id: 1622609

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS
- CPE Nº 001/2014

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados o Chamamento Público de Estudos - CPE nº 001/14, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, discriminado abaixo:

Objeto: Apresentação de estudos que subsidiem a modelagem da concessão para exploração do aeroporto de Campos dos Goytacazes - Bartolomeu Lisandro (IATA: CAW, ICAO:SBPC) pela iniciativa privada.

Data de lançamento do edital: 28 de janeiro de 2014.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Id: 1622578

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013 - SRP

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fica ADIADA "SINE DIE" a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 044/2013, devido à necessidade de alterações no termo de referência.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Pregoeira

Id: 1622577

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes**

REVOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES comunica, a todos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES REVOGOU por interesse público o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2013, destinado a selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário(Conjunto escolar e Cadeira Executiva, estante de aço e cadeira fixa empilhável).

Campos dos Goytacazes RJ, 21 de janeiro de 2013

MARINÉA ABUDE DE CERQUEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1622251

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2014

PROCESSO Nº. 2013.019.000726-1-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATADA: ROBSON N OLIVEIRA DUTRA BUFFET.

CNPJ/MF sob o nº 05.659.399/0001-30

OBJETO: Serviço de "BUFFET" (camarim, coquetel e "coffe break"), indispensável ao atendimento dos eventos culturais, artísticos e comemorativos programados para o município de Campos dos Goytacazes

VALOR GLOBAL: R\$ 179.062,00 (cento e setenta e nove mil e sessenta e dois reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60(sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 17 de janeiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2014

PROCESSO Nº. 2013.019.000889-3-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATADA: ROMANO E GIMENES RESTAURANTE LTDA- ME.

CNPJ/MF sob o nº 11.496.550/0001-60

OBJETO: serviços de restaurante para fornecimento de alimentação (jantar), visando atender aos eventos programados pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

VALOR GLOBAL: R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 60(sessenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2014.

Id: 1622582

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2014

PROCESSO Nº. 2013.002.000402-4-PR

carta convite nº 014/13

CONTRATADA: UTC CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº. 1061866/0001-46

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de arquibancada, área vip e arena, para atender a FME, nos eventos esportivos - Verão2014 na Praia de Farol de São Thomé Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO DE CONTRATO: 02 (dois) meses.

Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2014

Id: 1622579

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO DE Nº 002/2014

A Pregoeira da Fundação Municipal de Esportes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, discriminada abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para organização do evento esportivo, Corrida de Rua, Verão 2014 na praia de Farol de São Thomé. Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 10 de fevereiro de 2014 às 15h (quinze horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991 e 27337657, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01(uma) resma de papel A-4.

(Republicado por ter saído com incorreção)

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

Claudia Márcia Alves da Silva

- Pregoeira da FME-

Id: 1622612

Coordenadoria de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E INFRAESTRUTURA**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2012.034.000047-7-PR

Concorrência Pública nº 005/12

Contrato nº 180/2012

Empresa Contratada: ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREEN-
DIMENTOS LTDA

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a realização da obra de construção da Vila Olímpica do Jardim Carioca, Guarus - Campos dos Goytacazes - RJ, sem reflexo financeiro.

Prazo aditivado: 06 (seis) meses.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

Id: 1622583

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E INFRAESTRUTURA.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2011.034.000252-5-PR

Tomada de Preços nº 011/2011

Contrato nº 018/2012

Empresa Contratada: IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 00.118.060/0001-03

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de construção de escola de ensino infantil de tipo B - padrão FNDE - Creche Escola Parque Eldorado, localização na Rua Nova Aurora, sem reflexo financeiro.

Prazo Aditivado: 150 (cento e cinquenta) dias.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

Id: 1622584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E INFRAESTRUTURA.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2012.034.000248-7-PR

Tomada de Preços nº 061/12

Contrato nº 377/12

Empresa Contratada: HADAJA CONSTRUÇÕES E TERRAPLAMA-
GEM LTDA.

CNPJ: 03.622.721/0001-21

Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de construção de quadra escolar coberta com vestiário para atender a Escola Municipal Wilmar Cava Barros, localizada na rua Artur Cardoso Filho, Parque Jockey Club - Padrão FN-
DE, sem reflexo financeiro.

Prazo Aditivado: 5 (cinco) meses.

Data da assinatura: 17/10/13

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2014.

(Publicado por omissão)

Id: 1622585

D O E

S A N G U E

**O Hemocentro
Precisa de Você.**